

Número do processo: 0701456-86.2021.8.07.0017

Classe judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: \_\_\_\_

REU: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Destinatário: Nome: \_\_\_\_ -

\_\_\_\_  
Endereço: QI 11 Área Central, 5, Guará I, BRASÍLIA - DF - CEP: 71020-330

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA COM FORÇA DE MANDADO

Defiro a gratuidade de justiça pleiteada e a prioridade na tramitação. Cadastre-se.

Trata-se de pedido de tutela de urgência antecedente satisfativa, em que se busca seja a ré compelida a promover as adaptações razoáveis, eliminando-se as barreiras ao ensino, mediante a inclusão de legendas nas videoaulas ou qualquer outro meio que possibilite ao requerente continuar participando ativamente das aulas, e a matricular o requerente em programa de estágio presencial ou a adotar qualquer outra medida acessível similar que possibilite o requerente a realizar o referido estágio de forma virtual.

Consoante art. 300 do CPC, são pressupostos para deferimento do pedido: 1) probabilidade do direito (*fumus boni iuris*); 2) perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*); 3) reversibilidade dos efeitos; 4) pode ser exigida caução, a qual é dispensada em caso de hipossuficiência.

No caso, está presente a probabilidade do direito (*verossimilhança fática e plausibilidade jurídica*), pois a Constituição Federal assegura a igualdade a todos, que, conforme o famoso brocardo, "dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades". Assim, cabe à instituição ré, ante a deficiência auditiva do autor, fornecer-lhe condições adaptadas para que consiga acompanhar as aulas em igualdade (ou o mais próximo possível) em relação aos demais estudantes.

Há de se observar no direito civil atual, sobretudo diante da visão à luz da Constituição Federal, uma crescente preocupação com a igualdade substancial, de modo que não basta ser igual perante a lei, é também necessário que, conforme o caso, seja

f d d f d d d ê

conferido tratamento diferenciado, de acordo com o que prevê a Constituição e a legislação infraconstitucional, para que a igualdade seja concretizada.

Ademais, tanto a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que entrou em vigor no Brasil por meio do Decreto n. 6.949/09, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei n. 13.146/2015, buscam assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Também presente o perigo de dano, consubstanciado na possibilidade do autor não conseguir acompanhar as aulas e realizar seu estágio.

Entendo que a hipótese é de irreversibilidade recíproca, já que a não concessão da tutela para que haja a adaptação das aulas e do estágio acarretará em prejuízo ao autor que não conseguirá concluir seus estudos.

Ante o exposto, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE UR

1) determinar que o réu promova as adaptações necessárias para que o aut que garanta o acompanhamento do conteúdo ministrado, no prazo de 5 dias a contar da int (cinquenta mil reais);

2) determinar ao réu que adote medidas que possibilite ao autor a realizaçã de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinque Sugere-se que o réu busque a solução em conjunto com o autor.

Atribuo à presente decisão força de mandado. Intimem-se.

Deixo de designar a audiência neste momento, sem prejuízo de fazê-lo op melhor solução da lide, na forma dos artigos 4º, 139, V e VI, 282, §1º, 283, 334, §5º e 373, BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/08/2014, DJe 29/08/2014.

No mesmo ato, cite-se a parte requerida, pessoalmente, para apresentar c revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fat

Advirta-se a parte ré de que a contestação deverá ser apresentada por advo

Núcleo Bandeirante/D  
EUGENIA CHRIS

Juíza de

Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante

Avenida Contorno Área Especial 13, sala 1.10, 1 andar, Núcleo Bandeirante, BRASÍLIA DF - CEP: 71705-535

Horário de funcionamento: 12h00 as 19h00.

## **ADVERTÊNCIAS**

\* é d d ú d d d d

\* O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada domandado ou do Aviso de Recebimento ao processo ou da

ciência da comunicação, em caso de citação realizada por meio eletrônico, via sistema.

\* Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC/2015).

\* A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público.

Obs: Os documentos/decisões do processo, cujas chaves de acesso estão abaixo descritas, poderão ser acessados por meio do link:

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (ou pelo site do TJDFT:

"[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)"> Aba lateral direita "Advogados" > item "Processo Eletrônico PJe" > item

"Autenticação de documentos" ou também pelo site do TJDFT:

"[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)" > Aba lateral direita "Cidadãos" > item "Autenticação de Documentos" > item

"Processo Judicial Eletrônico - PJe [Documentos emitidos no PJe]).

Documentos associados ao processo

ID	Título	Tipo	Chave de acesso**
84971113	Petição Inicial	Petição Inicial	21030218334587200000079784905
84971114	Educação. ____ . ____ ____	Petição	21030218334600000000079784906
84971121	1 - Documento pessoal	Documento de Identificação	21030218334610400000079784913
84971126	2 - Comprovante de residência	Comprovante	21030218334622400000079784918
84971128	3 - Declaração	Outros Documentos	21030218334633800000079784920
84971131	4 - Histórico	Outros Documentos	21030218334646500000079784923
84973502	5 - Relatório médico de ____ da ____ ____ ____	Outros Documentos	21030218334655700000079787142
84973503	6 - Requerimento enviado à faculdade e confirmação de recebimento	Outros Documentos	21030218334662200000079787143
84973513	7 - Conversa no aplicativo de mensagens com o coordenador do curso de Direito - Prof. João Marcelo	Outros Documentos	21030218334669200000079787153
84973515	8 - SINTESE DOS FATOS - ____	Outros Documentos	21030218334709300000079787155
84973518	9 - Video dos e-mails enviados aos professores pedindo o regime domiciliar	Outros Documentos	21030218334722900000079787158

84973519	10 - Video dos e-mails enviados aos professores pedindo a adaptação na explanação do conteúdo	Outros Documentos	21030218334747300000079787159
85321670	Decisão	Decisão	21030515221170200000080100000
85321670	Decisão	Decisão	21030515221170200000080100000
85369364	Emenda à Inicial	Emenda à Inicial	21030519190824300000080141405
85370154	Emenda à inicial - ____ ____	Emenda à Inicial	21030519190920300000080142243
85370157	CTPS - ____ DA ____ ____ ____	Outros Documentos	21030519190926400000080142246
85370160	Movimentação bancária dos últimos 3 meses - ____	Outros Documentos	21030519190936800000080142248
85430825	Certidão	Certidão	21030809583097400000080199347
85475428	Decisão	Decisão	21030815121165100000080229153
85475428	Decisão	Decisão	21030815121165100000080229153
85505526	Manifestação	Manifestação	21030817365113100000080264752

Assinado eletronicamente por: EUGENIA CRISTINA BERGAMO ALBERNAZ  
17/03/2021 14:32:05 https://pje.tjdft.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam ID do documento:



210317143205312000000810

IMPRIMIR

GERAR PDF